



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Tangará da Serra/MT, 24 de outubro de 2025.

Excelentíssimo Senhor
EDMILSON PORFIRIO
Vereador
Presidente da Câmara Municipal
Tangará da Serra/MT

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Com os nossos cumprimentos, vimos perante esse Ínclito Poder Legislativo, encaminhar a inclusa propositura de Lei que **DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 83.732,58 (OITENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A presente abertura de Crédito Adicional Especial, visa utilização de recursos apurados por **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** de Transferências Fundo Nacional de Educação (FNDE) destinado à Alimentação Escolar através do Programa Nacional da Alimentação Escolar (PNAE) conforme tabela abaixo comprovados através dos Anexos 10 da Lei 4.320/64 – Comparativo da Receita Prevista com a Arrecadada em anexo:

CÓDIGO DA RECEITA	VALOR APURADO	TIPO DE ABERTURA
1.3.2.1.01.0.1.06.01.00.00	R\$ 41.075,38	Excesso de Arrecadação
1.7.1.4.52.0.1.04.00.00.00	R\$ 42.657,20	Excesso de Arrecadação
Total	R\$ 83.732,58	

Tal recurso custeará despesas com aquisição de gêneros alimentícios, com o objetivo de garantir a alimentação escolar dos estudantes matriculados em todas as etapas e modalidades da Educação Básica Pública, contribuindo para o crescimento e desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos.

O presente projeto de lei ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, os provenientes de excesso de arrecadação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Contando com o apoio costumeiro dos nobres pares e reiterando protestos de estima e apreço, solicitamos apreciação favorável, em regime de **URGÊNCIA ESPECIAL**, tendo em vista que o vencimento do processo licitatório de gêneros alimentícios se dá no início do mês de novembro de 2025.

Respeitosamente,

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º _____, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 83.732,58 (OITENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL decreta:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras do Projeto/Atividade, constante na tabela abaixo, na Lei nº 6.544/2024 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 6.619/2024 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0028 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2214	Alimentação Escolar – Ensino Fundamental	R\$ 4.607.923,98

Para:

PROGRAMA: 0028 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2214	Alimentação Escolar – Ensino Fundamental	R\$ 4.691.656,56

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R\$ 83.732,58 (oitenta e três mil, setecentos e trinta e dois reais e cinquenta e oito centavos), destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.02.04 – ENSINO FUNDAMENTAL

12 – EDUCAÇÃO

306 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

0028 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

2214 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.00.00.1.552.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 83.732,58

Total da suplementação.....R\$ 83.732,58

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por recursos apurados de excesso de arrecadação no valor de R\$ 41.075,38 na receita 1.3.2.1.01.0.1.06.01.00 e R\$ 42.657,20 na receita



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

1.7.1.4.52.01.04.00.00, conforme Comparativo da Receita Orçada e Arrecadada anexo a esta lei.

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, os provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, a qual custeará despesas com aquisição de gêneros alimentícios, com o objetivo de garantir a alimentação escolar dos estudantes matriculados em todas as etapas e modalidades da Educação Básica Pública, contribuindo para o crescimento e desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, em cumprimento às determinações contidas na Lei Complementar 101/2000 (LRF) que o projeto de lei ordinária nº 322/2025, referente à abertura de crédito adicional especial, custeará despesas com aquisição de gêneros alimentícios, com o objetivo de garantir a alimentação escolar dos estudantes matriculados em todas as etapas e modalidades da Educação Básica Pública, contribuindo para o crescimento e desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, possui adequação orçamentária e financeira com a **LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E NA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E NA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA.**

Tangará da Serra/MT, 24 de outubro de 2025.

PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES
Secretário Municipal de Educação



Memorando 33.541/2025



Responder apenas via 1Doc

Saria S. SEMEC-DAA-ADM

Para

SEFAZ-ASOG - Ass...

CC

A/C Emanoeli C.

3 setores envolvidos

SEMEC-DAA-ADMSEFAZ-ASOGSEMEC-GAB

24/10/2025 07:58

Solicitar Abertura de Crédito Adicional Suplementar

Senhora Secretária,

Considerando a necessidade da Abertura de Crédito de Superávit por excesso de arrecadação + rendimentos, os quais serão destinados para aquisição de gêneros alimentícios, com o objetivo de garantir a alimentação escolar dos estudantes matriculados em todas as etapas e modalidades da educação básica pública, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos. Tal suplementação se faz necessária.

S O L I C I T A M O S por gentileza que seja enviado ao Legislativo Projeto de Lei em REGIME DE TRAMITAÇÃO DE URGÊNCIA ESPECIAL, para **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor total de **R\$ 83.732,58 (Oitenta e três mil, setecentos e trinta e dois reais e cinquenta e oito centavos)**, em atendimento ao acima exposto, de acordo com a Planilha de Suplementação em anexo.

Na certeza de vosso pronto atendimento, subscrevemo-nos, mui.

Atenciosamente,

PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES

Secretário Municipal de Educação

Saria Odilia Souto

Agente Administrativo



Quem já visualizou?

1 pessoa

24/10/2025 07:58:37

Saria Odilia Souto **SEMEC-DAA-ADM** solicitou a assinatura de **Vagner Constantino**
Guimaraes em Memorando 33.541/2025 .

Pendente

Prefeitura de Tangará da Serra - Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, CEP 78.300-901 gabinete@tangaradaserra.mt.gov.br Segunda à Sexta de 7:30h às 10:45h e 13:00h às 16:45h • 1Doc • www.1doc.com.br
Impresso em 24/10/2025 08:03:57 por Fernanda Sobral de Araujo - Adm matr 004575 (matrícula 004575)

1Doc

Assinado por 2 pessoas: VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES e VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/401F-8E55-E17B-69D0> e informe o código 401F-8E55-E17B-69D0





MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA
COMPARATIVO DESPESA REALIZADA
2214

Orgao : 2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade : 4 - ENSINO FUNDAMENTAL

Funcao : 12 - EDUCAÇÃO

SubFuncao : 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

Programa : 0028 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Acao : 02214 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

Ficha	Codigo Elemento	Nome Elemento	Codigo	Código Destinação	Valor Inicial	Valor Atualizado	ValorEmpenho	Valor Liquidado	Valor Pago	Valor Reserva	Saldo
1435	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	21552	0000000020000	840.532,98	840.532,98	840.531,69	725.311,98	725.311,98	0,00	1,29
1668	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	21500	1001000020000	1.500.000,00	1.500.000,00	1.499.998,77	1.499.998,77	1.499.998,77	0,00	1,23
2887	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	22552	0000000020000	0,00	210.382,89	210.382,85	210.382,85	210.382,85	0,00	0,04
3075	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	21550	0000000020000	0,00	1.004.188,25	987.667,92	987.667,92	987.667,92	16.511,47	8,86
3220	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12500	0000000000000	0,00	200.000,00	199.997,81	71.641,89	71.641,89	0,00	2,19
3221	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12501	0000000000000	0,00	153.059,93	153.051,20	72.531,80	72.531,80	0,00	8,73
3284	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11500	0000000000000	0,00	300.000,00	47.108,56	0,00	0,00	233.343,25	19.548,19
3285	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11502	0000000000000	0,00	399.759,93	198.694,40	0,00	0,00	67.131,00	133.934,53
Qtd. 8					2.340.532,98	4.607.923,98	4.137.433,20	3.567.535,21	3.567.535,21	316.985,72	153.505,06
Qtd. 8					2.340.532,98	4.607.923,98	4.137.433,20	3.567.535,21	3.567.535,21	316.985,72	153.505,06
Qtd. 8					2.340.532,98	4.607.923,98	4.137.433,20	3.567.535,21	3.567.535,21	316.985,72	153.505,06
Qtd. 8					2.340.532,98	4.607.923,98	4.137.433,20	3.567.535,21	3.567.535,21	316.985,72	153.505,06
Qtd. 8					2.340.532,98	4.607.923,98	4.137.433,20	3.567.535,21	3.567.535,21	316.985,72	153.505,06
Qtd. 8					2.340.532,98	4.607.923,98	4.137.433,20	3.567.535,21	3.567.535,21	316.985,72	153.505,06
Qtd. total 8					2.340.532,98	4.607.923,98	4.137.433,20	3.567.535,21	3.567.535,21	316.985,72	153.505,06



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA/ARRECADADA
PNAE - EDUCAÇÃO

Id	Elemento	Descrição	Fonte	Valor orçado	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Valor realizado
3724	1.7.1.4.52.0.1 .01.00.00	MERENDA ESCOLAR - PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL	21552	816.320,00	0,00	103.240,0 0	103.240,0 0	0,00	206.480, 00	103.240, 00	103.240, 00	103.240,0 0	103.240,00	0,00	0,00	0,00	825.920,00
3725	1.7.1.4.52.0.1 .02.00.00	MERENDA ESCOLAR - PNAE - EJA	21552	9.062,60	0,00	1.127,50	1.127,50	0,00	2.255,00	1.127,50	1.127,50	1.127,50	1.127,50	0,00	0,00	0,00	9.020,00
3726	1.7.1.4.52.0.1 .03.00.00	MERENDA ESCOLAR - PNAE - CRECHE	21552	623.368,00	0,00	84.940,00	84.940,00	0,00	169.880, 00	84.940,0 0	84.940,0 0	84.940,00	0,00	0,00	0,00	0,00	594.580,00
3727	1.7.1.4.52.0.1 .04.00.00	MERENDA ESCOLAR - PNAE - PRÉ ESCOLA	21552	338.246,20	0,00	47.907,50	47.907,50	0,00	95.815,0 0	47.907,5 0	47.907,5 0	47.907,50	47.907,50	0,00	0,00	0,00	383.260,00
3728	1.7.1.4.52.0.1 .05.00.00	MERENDA ESCOLAR - PNAE - INDÍGENA	21552	57.822,00	0,00	7.869,00	7.869,00	0,00	15.738,0 0	7.869,00	7.869,00	7.869,00	7.869,00	0,00	0,00	0,00	62.952,00
3729	1.7.1.4.52.0.1 .06.00.00	MERENDA ESCOLAR - PNAE - ATEND. EDUC. ESPECIALIZADO	21552	20.216,00	0,00	3.995,00	3.995,00	0,00	7.990,00	3.995,00	3.995,00	3.995,00	3.995,00	0,00	0,00	0,00	31.960,00
3674	1.3.2.1.01.0.1 .06.01.00	REMUN.DEPÓS.BANC.RECU R.VINC.-MDE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	21552	24.212,98	1.999,47	3.704,46	6.165,51	7.195,69	10.101,7 5	8.358,94	9.882,82	11.161,93	6.717,79	0,00	0,00	0,00	65.288,06
Qtd. total 7				1.889.247,78	1.999,47	252.783,46	255.244,51	7.195,69	108.259,75	257.437,94	258.961,82	260.240,93	170.856,79	0,00	0,00	0,00	1.972.980,26





SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

Nº: 030/SEMEC/2025	Secretaria: 02	EDUCAÇÃO
Especificação:	(X) Suplementar	() Especial – Natureza de Despesa
Formalização:	(X) Projeto de Lei	() Decreto

Justificativa da Suplementação:

Considerando a necessidade da Abertura de Crédito de Superávit por excesso de arrecadação + rendimentos, os quais serão destinados para aquisição de gêneros alimentícios, com o objetivo de garantir a alimentação escolar dos estudantes matriculados em todas as etapas e modalidades da educação básica pública, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos. Tal suplementação se faz necessária.

ALTERAÇÃO/INCLUSÃO DE METAS FÍSICAS

Nº P/A OP	Descrição do Projeto/Atividade	Produto	Un. Medida	Meta Prevista	Meta Proposta	Diferença
2214	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	Refeições Servidas	Unid.	1.543.482	1.543.482	0

ALTERAÇÃO/INCLUSÃO DE METAS FINANCEIRAS A SUPLEMENTAR

Nº P/A/OP	Descrição do Projeto/Atividade/ Natureza de despesa	Cód.Natureza a Despesa	Fonte	Valor Previsto	Valor Proposto	Diferença
2214	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	-				
1435	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.3.90.32.00	2.1.552.0000000-020.000	840.532,98	924.265,56	83.732,58

Total do Projeto/Atividade 840.532,98 924.265,56 83.732,58

Justificativa da Redução: Não haverá alteração nas metas físicas previstas, e sim uma redistribuição no orçamento para o exercício de 2025 no Projeto/Atividade acima.

ALTERAÇÃO DE METAS FÍSICAS A REDUZIR

Nº P/A OP	Descrição do Projeto/Atividade	Produto	Un. Medida	Meta Prevista	Meta Proposta	Diferença
-	-	-	-	-	-	-

ALTERAÇÃO DE METAS FINANCEIRAS A REDUZIR

Nº P/A/OP	Descrição do Projeto/Atividade / Natureza de despesa	Cód.Natureza a Despesa	Fonte	Valor Previsto	Valor Proposto	Diferença
	Excesso de Arrecadação	-	-	-	-	-
3674	Rem. Dep MDE Alimentação Escolar	1.321.01.0.1.06.01.00	2.1.552.0000000-020.000			41.075,38
3727	Merenda Escolar Pnae	1.7.1.4.52.0.1.04.00.00	2.1.552.0000000-020.000			42.657,20
Total do Projeto/Atividade				-	-	83.732,58

Tangará da Serra, 24 de Outubro de 2025.

PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES
Secretário Municipal de Educação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 401F-8E55-E17B-69D0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES (CPF 487.XXX.XXX-68) em 24/10/2025 10:15:08 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 24/10/2025 14:52:49 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/401F-8E55-E17B-69D0>